

CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A

Av. Filadélfia, 568, Setor Oeste - Araguaína / TO - CEP 77.816-540 - 63' 3411 8500 - www.itpac.br

CNPJ: 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal: 8452

EDITAL COPPEX N.º 07/2018

O UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, por intermédio da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - CoPPEx, torna público o presente edital e convida os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – ProBEx 2018/2019.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – ProBEx tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura da instituição, articulando o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As propostas deverão ser entregues impressas, exclusivamente, pelo professor-coordenador, à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CoPPEx do UNITPAC, **no período de 24 de Maio a 18 de Junho de 2018**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

3. DO NÚMERO DE PROJETOS CONTEMPLADOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

- **3.1** O presente edital estabelece o número de 07 (sete) projetos de extensão que serão contemplados com bolsa ProBEx 2018/2019.
- **3.2** Os projetos de programa de extensão deverão se adequar aos seguintes linhas de pesquisas institucionais:
 - Educação, Direito, Gestão e Cultura;
 - Saúde, Inovação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

4. DOS DOCUMENTOS

- **4.1** Os documentos necessários para inscrição no Edital ProBEx 2018/2019 são:
 - a) Ficha/formulário de inscrição devidamente preenchida (disponível na página da Extensão, no site da CoPPEx/UNITPAC);
 - **b**) Projeto de Programa de Extensão 2018/2019, devidamente preenchido, conforme modelo disponível na página da Extensão da CoPPEx/UNITPAC, assinado pelo professor-coordenador e com ciência da coordenação de curso;
 - c) Currículo Lattes (da plataforma Lattes/CNPq) do professor-coordenador atualizado;
 - d) Histórico escolar atualizados dos bolsistas e não bolsistas;
 - e) Matrícula dos alunos atualizada, tanto bolsistas como não bolsistas;
 - f) Plano de Trabalho Individual dos alunos (tanto bolsistas como não bolsistas).
- **4.2** O Plano de Trabalho **Individual** do aluno, elaborado pelo professor-coordenador em conjunto com o aluno, deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens, conforme Regulamento do Programa de Extensão do UNITPAC:
 - a) Título, objetivos: geral e específicos, do trabalho a ser executado pelo aluno;
 - **b)** Justificativa;
 - c) Metodologia a ser empregada;
 - d) Descrição das atividades, e apresentação das metas relacionadas a cada atividade;
 - e) Cronograma com a apresentação de distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período;
 - f) Definição de outras atividades pertinentes ao projeto, a serem desempenhadas pelo aluno;
 - g) Referências.
- **4.3** Planos de trabalhos copiados parcial ou integralmente, do projeto de extensão proposto e/ou do plano de trabalho de outro aluno serão desclassificados, não cabendo recurso.
- **4.4** Modelo do plano de trabalho para o aluno está disponível na página da Extensão no site do UNITPAC.

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROBEX 2018/2019

5.1 Quanto ao aluno:

- **a)** Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNITPAC, nos semestres correspondentes ao período de vigência do programa de extensão;
- b) Estar em dia com as mensalidades escolares e demais departamentos da IES;
- c) Apresentar média geral igual ou maior que 7,0 (sete);

- d) Não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- e) O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- **f**) Se foi Bolsista por Edital ProBEx anterior, poderá ser indicado desde que tenha cumprido todas as exigências daquele Edital;
- g) Bolsista ProBEx deverá ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- h) Responsabilizar-se, por meio de Carta Compromisso, a:
 - Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho, a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;
 - Comparecer às atividades propostas pela Coordenação de Extensão;
 - Assistir palestras, encontros ou cursos, que sejam relevantes para o trabalho desenvolvido, por determinação do professor-orientador;
 - Apresentar seu trabalho na Jornada Científica do ITPAC;
 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do ProBEx do UNITPAC;
 - Inserir obrigatoriamente o professor-orientador como coautor das publicações e trabalhos apresentados;
 - Apresentar relatório parcial e final das atividades (com a assinatura do coordenador)
 e cópia do certificado de apresentação e/ou publicação do trabalho de extensão.

5.2 Quanto ao Coordenador:

- a) Ser docente do UNITPAC em regime de trabalho com tempo igual ou maior a 9h/semanais, com titulação mínima de Especialista;
- **b**) Não estar afastado do UNITPAC, a qualquer título, no período da execução do projeto de extensão;
- c) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na CoPPEx, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do ProBEx;
- d) Coordenador-proponente não pode exceder a carga horária semanal de 40h, ou seja, as horas de orientação de projetos de bolsa de extensão devem estar contempladas dentro das 40h de carga horária semanal.
- e) Ter disponibilidade para dedicar 03 (três) horas semanais às atividades do projeto, a título de orientação acadêmica e execução do mesmo;
 - Orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados na Jornada Científica da UNITPAC;

- Apresentar o relatório parcial, mensalmente, e final do projeto de extensão e cultura, até o vigésimo dia do mês;
- Quando publicar e/ou apresentar trabalhos resultantes do projeto de extensão, inserir os alunos bolsistas e não bolsistas como coautores.

5.3 Quanto ao projeto do programa de extensão e cultura:

- **5.3.1** Estar de acordo com o formulário padrão estabelecido pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC;
- **5.3.2** Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do ProBEx 2018/2019, a saber, de 01 de agosto de 2018 a 31 de junho de 2019;
- **5.3.3** A Carga Horária Total do projeto será de 880 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas obrigatoriamente;
- **5.3.4** Demonstrar viabilidade de execução, durante o período de vigência, além de relevância para a extensão universitária.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.1** O processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:
 - a) Cada professor-coordenador poderá concorrer com um projeto, na razão de duas bolsas estudantis por programa de extensão;
 - b) A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC designará uma Comissão de Avaliação, que procederá à seleção das propostas.
 - c) A Comissão de Avaliação será composta por dois avaliadores que avaliarão os projetos, conforme critérios definidos, e, caso haja discrepância de 3 (três) ou mais pontos, será solicitado um terceiro avaliador, cuja menor nota dentre as três será eliminada para cálculo da média.
 - d) A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os critérios do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios para Avaliação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
 Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade. Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação 	Eliminatório

 com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo. Participação da comunidade externa/sociedade com seus saberes, valores e organizações para, em parceria com a IES, desenvolver ações que visem à emancipação dos diferentes grupos sociais. Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais que compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural. 	
 Relevância da proposta demonstrada na justificativa Impacto social, pela ação transformadora e emancipadora sobre problemas sociais e/ou ambientais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação; Produtividade em projetos artísticos e culturais; Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. 	0 a 3
Coerência entre objetivos e metodologia Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço, projeto ou programa de extensão. A carga horária anual total da ação deve ser compatível com a carga horária do bolsista (800 horas). O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, no mínimo, de 01/08/2018 a 30/06/2019, tendo como o mês de janeiro de 2019 como período de não atividade.	0 a 3
Plano de trabalho do aluno Apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra, também, a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação, durante o período de vigência do projeto. A carga horária de atividades do aluno deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 10 meses (800 horas).	0 a 2
Acompanhamento e Avaliação Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se, aqui, como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.	0 a 1
Qualificação do professor-coordenador Trata da titulação do professor-coordenador, bem como seu regime de	

trabalho e, também, sua produção dos últimos três anos (pontuado		
conforme "índice de desempenho", estabelecido pelo Plano de Carreira e		
Remuneração de Professor, Preceptor e Tutor – PCRPPT, do UNITPAC,		
às folhas 18 a 21).		

0 a 1

6.2. A distribuição das Bolsas ProBEx obedecerá aos pedidos contemplados por ordem de classificação, dentro dos eixos temáticos estabelecidos no item 3.2.

7. DOS BOLSISTAS PROBEX E VOLUNTÁRIOS (NÃO BOLSISTAS)

- **7.1** O número de Bolsas para alunos ProBEx a serem distribuídas neste Edital são 14 (catorze), sendo duas por projeto de extensão contemplado;
- **7.2** O valor da Bolsa será o equivalente a 63% da Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, preferencialmente descontado na mensalidade;
- **7.3** O custeio para desenvolvimento dos projetos ocorrerá mediante aprovação, pelos órgãos competentes, do Orçamento indicado no projeto.
- **7.4** O desenvolvimento orçamentário do custeio solicitado ao UNITPAC se dará, **exclusivamente**, por meio do Departamento Financeiro e Departamento de Compras;
- **7.5** Cada projeto contemplado no ProBEx poderá indicar, além dos alunos bolsistas ProBEx, até no máximo 5 (cinco) alunos voluntários (não bolsistas) para integrar a equipe executora do programa de extensão, respeitando-se a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada bolsista e de cada voluntário (não bolsista).
- **7.6** O período de concessão da bolsa será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de junho de 2019, tendo o intervalo do mês de janeiro de 2019 como não atividades, e não disponibilidade de bolsas aos alunos bolsistas.
- **7.7** O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa aprovada pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da CoPPEx, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.
- **7.8** Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:
 - I Cancelamento ou trancamento de matrícula;
 - II Conclusão de curso;
 - III A pedido.
- **7.9** Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.
- **7.10** O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, devendo o órgão competente do UNITPAC comunicar ao bolsista com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

8. DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DAS ATIVIDADES DO ALUNO

- **8.1** O desenvolvimento do trabalho dos alunos será acompanhado, pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, por meio de relatórios parciais (entregues mensalmente) e final, elaborados pelos próprios bolsistas e voluntários (não bolsistas), sob supervisão do professor-coordenador.
- **8.2** Os relatórios devem conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
 - I Identificação (título, bolsistas, orientador, unidade/departamento/curso);
 - II Descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno no período;
 - III Distribuição das Tarefas;
 - IV Pontos Críticos/Necessidades:
 - V Atividades previstas para o próximo período;
 - VI Autoavaliação do aluno;
 - VII Registro documental das atividades desenvolvidas no período;
 - VIII Assinatura obrigatória de toda a equipe executora do projeto (bolsistas, voluntários e professor- coordenador).
- **8.3** Fica estabelecido o vigésimo dia de cada mês como prazo limite para entrega de relatório (parcial ou final), à CoPPEx.
- **8.4** Em caso de não entrega do Relatório correspondente, suspender-se-á a bolsa do aluno e se advertirá o professor até a regularização da situação junto à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da CoPPEx.

9. DO CALENDÁRIO DO PROBEX 2018/2019

9.1 O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o calendário do Quadro 2.

Quadro 2. Calendário do ProBEx 2018/2019

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
24/05/2018	Publicação do Edital
24/05/2018 a 18/06/2018	Período para submissão de projetos com pedido de bolsa ProBEx 2018/2019
19/06/2018 a 02/07/2018	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação
03/07/2018	Publicação do resultado final do ProBEx 2017/2018
04/07/2018 a 23/07/2018	Período de Efetivação de documentos e contratos de alunos bolsista e não-bolsistas
01/08/2018 a 31/06/2019	Período de execução das atividades do programa de extensão (vigência da bolsa
20/07/2019	Término do prazo para envio do relatório final, devidamente documentado (com certificado de apresentação de trabalho)

9.2 A não apresentação do trabalho na Jornada Científica implicará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do ProBEx subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.2 A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.
- **10.3** Haverá desclassificação de projetos, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.
- **10.4** Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão CoPPEx do UNITPAC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.
- 10.5 As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguaína, 24 de maio de 2018.

Márcia Maria Savoine Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC